



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONEFAX (43) 3546-7450

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - PMI

Processo Administrativo n. 071/2014

O **Município de Ibaiti**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná torna público que fará **realizar às 09h00min, do dia 10/07/2014**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor preço, por lote**, sob a forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, visando a **Permissão à Pessoa Jurídica habilitada para transporte coletivo de servidores da rede de Educação Municipal**, durante o exercício de 2014, de acordo com o calendário escolar, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme percursos, quilometragem e valores máximos contidos no Termo de Referência deste Edital de Licitação; de acordo com Lei Orgânica do Município, do Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o Regulamento do Transporte Escolar do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0196/2013, e Portaria 452/2014, de 24 de março de 2014; receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 08h55min do dia 10/07/2014

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 10/07/2014

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01.03. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).

01.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONEFAX (43) 3546-7450

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo

02.01.02. PESSOA JURÍDICA:

- a) **Se representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Se não for representante legal ou procurador, apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme ANEXO acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social, cópia autenticada do RG do representante da empresa;
- d) Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO;
- e) Tanto o representante legal, ou procurador ou com Termo de Credenciamento, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- f) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- g) **Não será permitido a participação de pessoa física.**

02.02. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.03. AS ME'S – MICRO EMPRESAS E AS EPP'S – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

02.03.01. As **ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

02.03.02. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- 02.03.03. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.03.05. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 02.03.06. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.03.07. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 (*"Art. 44. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."*).
- 02.03.08. § 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
- 02.03.09. § 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.*
- 02.03.10. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.03.11. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que (*"a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."*).
- 02.03.12. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço unitário por lote, a preços fixos, tem por Objeto **a Permissão à Pessoa Jurídica habilitada para transporte coletivo de Servidores da Rede de Educação Municipal, conforme percursos, quilometragem e valores máximos contidos no Anexo**, que integram o presente Edital para todos os efeitos, bem como pelas condições contidas na Lei Municipal nº 379/2005 e no Regulamento do Transporte Escolar; o valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$23.039,40 (vinte e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos)**; considerando o valor máximo por km rodado de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do Objeto do presente Edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento vigente:

06. Secretária Municipal de Educação

001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

820 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

830 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

840 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2011 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

1030 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1040 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

009. Transporte Escolar;

12.361.0007.2017 – Manutenção do Transporte Escolar;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

1500 – 00000 – Recursos Ordinários (livres);

1510 – 00103 – 5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB;

1520 – 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educ. Básica;

1530 – 00118 – Transf. Voluntárias Públicas Federais;

1540 – 00121 – Transf. Voluntárias Públicas Estaduais;

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR) no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos **até as 08h55min do dia 10/07/2014** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

04.01. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser ME ou EPP;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal, no caso de pessoa física e jurídica;

06.01.04. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.05. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma pessoa (Física ou Jurídica) licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

06.01.06. Que não sejam ou possuam em seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de 27/04/90, art. 92º.

06.01.07. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP

TELEFONE/FAX E E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-PMI

DATA/HORÁRIO

07.02. As Propostas deverão ser **preenchidas e impressas** através do **arquivo de proposta** gerado para abertura e preenchimento no programa **Esproposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti, apresentada em via, **rubricada e assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, **e gravada/apresentada em CD** para leitura da mesma no ato da licitação:

07.02.01 Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, conforme consta do **ANEXO** do presente Edital, constando conforme abaixo:

07.02.01.01. Pessoa Jurídica: A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc.;

07.03. Deverão apresentar também:

- a) O valor da proposta deverá estar de acordo com o que estipula o anexo do Edital, apresentado em moeda nacional em algarismos, incluindo todos os tributos e despesas de manutenção do veículo, com motorista, com seguro e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços de transporte coletivo;
- b) Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- c) Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- d) **Declaração de que após solicitação do Departamento Municipal de Educação, a Pessoa Jurídica vencedora, estará iniciando os serviços dentro do calendário escolar no dia e hora estipulados;**
- e) **Declaração que estará sujeito ao que determina o Regulamento do Transporte Escolar;**
- f) O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- g) O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- h) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- i) Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- j) Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- k) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- l) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- m) As especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- n) A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- o) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

08.01.01 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita qualidade e garantia dos serviços prestados conforme estabelecido no Regulamento do Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- e) Declarações constantes dos ANEXOS do presente Edital;
- 08.01.02.01. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do subitem 08.01.01 e 08.01.02.01 deste Edital não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial;

08.01.02.02 Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal (PGFN);
- f) Certidão Negativa Trabalhista, em vigor, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

08.01.02.03 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) As empresas **com abertura à mais de 01 (um) ano**, que NÃO se enquadram como ME ou EPP, deverá apresentar, *balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrados;*
 - a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas que são enquadradas como **ME's ou EPPs**, *deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;*
- c) As empresas **com abertura à menos de 01 (um) ano**, que NÃO se enquadram como ME ou EPP, *deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;

- d) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com vencimento não inferior à 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.*

08.01.02.04 Quanto à Qualificação Técnica:

- a) *Declaração de Vistoria expedido pela empresa declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para execução dos serviços, Objeto desta licitação;*
- b) *Termo de Vistoria do veículo perante o DETRAN;*
- c) *Termo de Vistoria perante o Comitê Municipal do Transporte Escolar;*
- d) *Comprovação, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter a proponente prestado ou de que esteja prestando serviço compatível e pertinente com o objeto apresentado nesta licitação;*
- e) *Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita qualidade e garantia dos serviços prestados conforme estabelecido no Regulamento do Transporte Escolar;*
- f) *Declaração formal de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, pessoas habilitadas com a carteira específica, conforme especificação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), de conformidade com o Regulamento do Transporte Coletivo e que tenham concluído os cursos específicos de Transporte Coletivo;*

08.02. A Vistoria perante o Comitê Municipal do Transporte Escolar será realizada dia 08 de julho de 2014

no horário das 08h30min, no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, localizado na Avenida Alice Pereira Goulart, sn, DER – CEP 84900-000..

08.03. O veículo que for detectado irregularidades sanáveis por ocasião da vistoria, terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas), ou seja, até o dia 09-07-2014 às 10h30min, para executar o conserto e/ou o reparo e apresentar o veículo novamente aos vistoriadores, decorrido o prazo, o veículo será considerado reprovado.

08.04. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão Oficial;

08.05. Outros documentos:

08.05.01- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor (Categoria D (art. 138, II do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

08.05.02 – Comprovação de que o condutor atende as normas estabelecidas na Resolução n. 168 de 14-12-2004 e na Resolução n. 169 de 17-03-2005 – Contran, quanto a formação em **Curso para Condutores de veículos automotores**. (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

08.05.03 - **Certidão Negativa de Infrações de Trânsito** do condutor (infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias) dos últimos 12 (doze) meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

08.05.04 - **Comprovação de vínculo empregatício do motorista** junto com a empresa. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

08.05.05 - **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** (art. 329 do CTB), em nome do condutor do veículo;

08.05.05 - **Cópia da Apólice de Seguro** contendo Coberturas para Acidentes Pessoais de Passageiros APP, por Morte por Acidente; Invalidez Permanente por Acidente. Coberturas de Responsabilidade Civil (RCF-V), DM - Danos Materiais; C - Danos Corporais. E Coberturas Adicionais de DMH - Despesas Médicas Hospitalares; Assistência 24 horas; e DMO - Danos Morais.

08.05.06 - **Certificado de Propriedade do Veículo** – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço;

08.05.07 **Certificado de registro e licenciamento do veículo** – CRLV (art. 130 do CTB).

08.05.07 Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.06. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

08.07. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

TELEFONE e E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-PMI

DATA/HORÁRIO

09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, de acordo com constante no ANEXO; em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

09.03. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- 09.04.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Que não estejam de acordo com o especificado no presente Edital;
 - b) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - d) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - e) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.05.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.06.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.07.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.08.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.09.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,01 (um centavo) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.11.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- 09.13.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.14.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.16.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.17.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.01.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, bem como no Regulamento do Transporte Escolar, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Ibaiti;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

12. DO CONTRATO

- 12.01.** Para a execução do serviço, deverá ser firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Ibaiti, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da notificação;
- 12.02.** O contrato estabelecerá, entre outros, aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente que estabelece o percentual e os critérios relativos ao Serviço de Transporte Escolar, bem como outras penalidades aplicáveis à espécie;
- 12.03.** O Contrato estabelecerá cláusulas, segundo a qual a Prefeitura terá direito de rescindi-lo nos seguintes casos:
- I) Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
 - II) Unilateralmente, pela Prefeitura, se:
 - a) Ocorrer o não cumprimento de qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) O CONTRATADO ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato sem prévia e expressa concordância da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - c) Houver conveniência administrativa ou financeira, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações;
 - d) Deixar de executar o serviço por 05 (cinco) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior;
 - e) Quando houver dissolução, for decretada a falência da empresa ou ocorrer a inobservância do permissionário autônomo;
 - f) No caso de rescisão, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores devidos até a data da rescisão, sem que haja direito à reclamação;
- 12.04.** Caso seja possível poderá, a critério da administração, ser aplicado ao Contrato o que estabelece o Art.57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei retro citada;
- 12.05.** No caso de rescisão, o CONTRATADO terá o direito de receber os valores devidos até a data da rescisão, sem que haja direito à reclamação;
- 12.06.** O CONTRATADO ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;
- 12.07.** Em caso de recusa injusta em atender o Objeto, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica vencedora incorrerá nas penas previstas em Lei;
- 12.08.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, caberá à Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.09.** O Contrato Administrativo será publicado em Órgão Oficial, em extrato, no prazo estabelecido pelo Art. 61 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- 12.10.** Na assinatura do Contrato, deverão ser apresentados nome do motorista e a Carteira de Habilitação do mesmo, compatível com o veículo Objeto desta licitação;
- 12.11.** Os serviços contratados deverão obedecer ao período estabelecido no calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- 12.12.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter em seu veículo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e obedecer às normas exigidas no mesmo.
- 12.13.** recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se referem à Lei nº 8.666/93;
- 12.14.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.15.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.16.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** A soma dos quilômetros rodados no mês deverá ser calculada até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês referente à prestação dos serviços, relativos aos dias trabalhados no mês, devidamente atestado pela Coordenadoria dos Serviços observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido, conforme Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** No caso de pessoa jurídica, o Município de Ibaíti atestará através do responsável solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

15.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgada pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

16. DOS PRAZOS

16.01 O prazo de execução do Transporte Coletivo de Servidores da Rede Municipal de Educação será durante o exercício de 2014, de acordo com o Calendário Escolar, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo contado a partir da data da assinatura do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.01 O Município de Ibaíti designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, em conformidade com a Portaria nº301/2013 e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.01. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatária implicará a multa estipulada na Lei Municipal nº 379/2005, bem como pelo Regulamento do Transporte Escolar à (Pessoa Física ou Jurídica) CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 5º (quinto) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

18.02 As penalidades aplicadas com base na Lei Municipal nº 379/2005 e no Regulamento do Transporte Escolar, não se confundem com as prescritas em outras legislações como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros;

18.03. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93.

18.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- 20.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 20.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 20.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 20.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 20.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.

21. CASOS OMISSOS

- 21.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 22.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - e) ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menores de idade (PESSOA JURIDICA);
 - f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco (PESSOA JURÍDICA);
 - g) ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços (PESSOA JURIDICA);

Ibaiti (PR), 24 de junho de 2014.

SIDINEI BRÁZ GOULART
Pregoeiro

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



Município de Ibaíti
Solicitação 103/2014

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
103	Contratação de Serviço	24/06/2014	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2566-6	TELMA GIOVANA MORAIS MONTALDE	0/2014			
Local					
Código	Nome				
49	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EMATÉ TRINTA DIAS			
Entrega					
Local		Prazo			
RUA: ANTONIO DE MOURA BUENO - 164		30 Dias			
Descrição:					
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO DE SERVIDORES DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Justificativa:					
COM UM TOTAL DE 94 QUILOMETROS DIÁRIOS					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015179	LINHA - IBAITI, VILA GUAY E CAMPINHOS (VEICULO 12 LUGARES)	SERV.	114,00	202,10	23.039,40
SAIDA: 7:30 DA PRAÇA JULIO FARAH - VILA GUAY, PASSANDO PELO CAMPINHOS (8:10), RETORNANDO PARA IBAITI (CMEI - VILA SANTO ANTONIO E CMEI - FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA - 8:40).					
11:20 - SAIDA IBAITI PARA VILA GUAY 11:55 - SAIDA VILA GUAY, IBAITI (PRAÇA JULIO FARAH).					
TOTAL					23.039,40
TOTAL GERAL					23.039,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaíti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014 – (PMI)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibaíti, Estado do Paraná, na modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2014 - (PMI)**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaíti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014 – (PMI)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014 – (PMI)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO V

(MODELO)

(Pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaíti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014 – (PMI)

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2014 - (PMI), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO VI

MODELO
(pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-PMI**, que em seu quadro societário NÃO possui nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti de 27/04/1990.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO VII

MODELO
(pessoa física)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

EU fulano de tal....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº residente e domiciliado à Rua nº..... Bairro..... Município de Ibaiti, Estado do Paraná, **DECLARO**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-PMI**, que NÃO possuo nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/1990.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO VIII

Pessoa Jurídica

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

(Local), ____ de _____ de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaíti, Estado do Paraná

Referente ao Pregão Presencial nº 027/2014-PMI.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Edital Pregão Presencial nº 027/2014-PMI.

O valor unitário por quilômetro rodado proposto será conforme especificações abaixo relacionadas:

LOTE nº. 01 Linha nº. 01	DESCRIÇÃO DA LINHA (_____)			
PERÍODO MANHÃ, TARDE OU NOITE.	KM RODADO POR DIA	Nº DE PASSAGEIROS	VEÍCULO	VALOR UN. POR KM RODADO

O prazo de execução dos serviços é de **114 (cento e quatorze) dias/letivos**, perfazendo o total de R\$ _____, _____ (_____), importância será obtida do seguinte coeficiente:

Km rodado X (vezes) 114 (nº de dias letivos) X(vezes) Valor Unitário do Km Rodado.

Condição de Pagamento: até o dia ____ (____) de cada mês,

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONEFAX (43) 3546-7450

ANEXO IX

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IBAITI, PARANÁ**, e (Pessoa Jurídica) _____, objetivando a **permissão de prestação de serviços de transporte coletivo de servidores da rede de Educação Municipal**, destinados à zona rural, conforme percursos, quilometragem e valores máximos contidos na sua proposta de preço referente ao Lote nº.____, bem como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 027/2014-PMI, e em conformidade com a Lei nº. 379/2005 e o Regulamento do Transporte Escolar.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, estado civil, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº 1.317.607-SSP/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sita na _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, (ou quando for Pessoa Física) nome _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sita na rua _____, nº.____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, (dados do veículo: tipo _____, chassis _____, marca/modelo _____, ano/modelo _____ e placas _____), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA (O)**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta na Lei Municipal nº. 379/2005, no Regulamento do Transporte Escolar e no Edital de Pregão Presencial nº. 000/2014-PMI, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

Constitui objeto deste Contrato a permissão a _____ para prestação dos serviços de transporte coletivo de Servidores da Rede de Educação Municipal, destinados à zona rural, conforme o lote denominado nº.01, com percurso de _____ quilômetros, que serão percorridos durante o exercício de 2014, conforme calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelas condições contidas na Lei Municipal nº. 379/2005, no Regulamento do Transporte Escolar e conforme especificações contidas no Edital Pregão Presencial nº. 000/2014, que juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

O valor ajustado entre os **CONTRATANTES**, por quilômetro rodado será de R\$ _____, (_____), num total de 94 quilômetros diários, perfazendo pelos 114 (cento e quatorze) dias letivos o valor total de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada–

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, contidas na Lei Municipal nº. 379/2005 e do Regulamento do Transporte Escolar;
- b) Reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE** e da **Secretaria Municipal de Educação**, bem assim às de autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art.65 e seus parágrafos e incisos, da Lei nº. 8.666/93, na execução do Contrato, bem como, caso possível e haja interesse da administração o que determina o Art.57, inciso II, também da Lei retro citada;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, assumindo total responsabilidade quando da execução dos serviços Objeto deste Contrato. A **CONTRATANTE** através do órgão competente notificará a (Pessoa Física ou Jurídica) **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços, Objeto deste Edital, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**;
- i) Fazer apresentação mensal das Guias de Recolhimento de INSS e FGTS (se for Pessoa Jurídica);
- j) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização contra terceiros proveniente da execução do serviço ora contratado;
- k) A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente conter em seu veículo o Código Nacional de Trânsito e obedecer às normas exigidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Unilateral–

A **CONTRATADA** reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte da **CONTRATANTE** nos termos do disposto no Art.79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Encargos–

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FONEFAX (43) 3546-7450

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços—

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgada pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA: Do Pagamento --

O pagamento dos quilômetros rodados será efetuado mensalmente até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relativos aos dias trabalhados no mês, devidamente atestado pela Coordenadoria dos Serviços observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento,

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA: Da Garantia Contratual—

Como garantia da execução plena do Objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, poderá a **CONTRATANTE** executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas—

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:

- a) Multa- A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatária implicará multa à (Pessoa Física ou Jurídica) **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela (Pessoa Física ou Jurídica) **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato,
- b) As penalidades aplicadas com base na Lei Municipal nº. 379/2005 e no Regulamento do Transporte Escolar, não se confundem com as prescritas em outras legislações, como também não elidem qualquer responsabilidade de natureza civil ou criminal perante terceiros,
- c) Cabe a administração aplicar o que se estabelece ao estabelecido no Art. 87 da Lei nº. 8.66/93.

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão—

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

Art.78 e do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente, bem como estabelecido na Lei Municipal nº. 379/2005 e no Regulamento do Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo de Vigência–

O prazo de prestação dos serviços será durante o exercício de 2014, de acordo com o Calendário Escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o que se estabelece o Regulamento do Transporte Escolar.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vicio redibitório e, na concorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: a **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os dados do Contrato --

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão Presencial nº. 000/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Pregão Presencial nº. 017/2011, pela Lei Municipal nº 379/2005, pelo Regulamento do Transporte Escolar e demais Legislações, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação --

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária –

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro–

O foro do presente Contrato o da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti (PR), ____ de _____ de 2014

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____